

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

Município de Ametista do Sul – RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Objeto da contratação: contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva do Carregador Maxloader, placa MAX 934N, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação é a prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva para o Carregador Maxloader, placa MAX 934N, que inclui o fornecimento de peças de reposição e materiais necessários para a execução dos serviços. A contratação abrange a realização de substituição de componentes essenciais, como alternador, rótulas, filtros e fluidos, bem como a realização de serviços técnicos especializados, incluindo lubrificação, revisão dos sistemas elétrico e eletrônico, e diagnósticos com scanner. O objetivo é garantir a eficiência, a segurança e a continuidade operacional do equipamento, essencial para as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se encontra fundamentada na modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido pelo art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, uma vez que resta configurada a inviabilidade de competição, pois a empresa EDM Mecânica e Autopeças LTDA ME apresentou um contrato de prestação de serviços de assistência técnica firmado com a fabricante da máquina, Azus Indústria e Comércio de Maq Ltda., que comprova sua exclusividade para a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos da marca Maxloader, incluindo o Carregador Maxloader, placa MAX 934N.

Esse contrato configura a exclusividade da EDM Mecânica e Autopeças LTDA ME para prestar os serviços necessários, tornando inviável a competição e justificando a contratação direta. A documentação fornecida pela empresa, que inclui o contrato de exclusividade, atende plenamente às exigências do § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/21, demonstrando a impossibilidade de escolha de

outra empresa para a execução dos serviços, uma vez que a EDM Mecânica e Autopeças LTDA ME é a única autorizada pela fabricante para realizar a manutenção do equipamento em questão.

Portanto, a contratação por inexigibilidade de licitação é a medida adequada e legalmente embasada para assegurar a manutenção eficiente e segura do Carregador Maxloader, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção mecânica preventiva e corretiva do Carregador Maxloader, placa MAX 934N, garantindo que o equipamento continue operando de maneira eficiente e segura. A empresa será responsável pela substituição de peças essenciais, como alternador, rótulas e filtros, além de realizar serviços técnicos, como lubrificação e revisões dos sistemas elétrico e eletrônico. Todas as peças fornecidas serão de alta qualidade, e os serviços prestados incluirão suporte técnico durante o período de garantia, assegurando o desempenho contínuo do carregador nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto desta contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverão atender aos seguintes requisitos:

Conforme artigo 165 da Lei 14.133/2021, dentre as hipóteses de sanção estão a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos; além de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

Nesse contexto, a **contratada** deverá:

a) prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados neste Termo de Referência;

b) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Observação: a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para como contratante.

c) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

a) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

b) efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

d) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da manutenção do Carregador Maxloader, placa MAX 934N, será realizada pela empresa contratada de acordo com os termos e condições estabelecidos no contrato. O processo incluirá a substituição de peças danificadas e a realização de serviços técnicos especializados,

garantindo a plena restauração e eficiência do equipamento. O modelo de execução detalha as etapas de recebimento provisório e definitivo, bem como as condições de garantia e substituição de peças.

A) Recebimento Provisório

Após a conclusão dos serviços de manutenção, o Carregador Maxloader será entregue provisoriamente à Administração Municipal para testes e avaliações. Este recebimento provisório visa verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações do contrato e a proposta da empresa contratada.

Responsável pela Avaliação: Amilton Luiz Laranjeira – Mecânico.

Suspensão do Prazo de Entrega: O prazo de entrega será suspenso até a conclusão das verificações e testes necessários.

B) Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a confirmação de que o veículo atende a todas as especificações exigidas. A fiscalização do contrato, realizada pelo responsável designado, avaliará o veículo. Caso esteja em conformidade, o recebimento será formalizado de forma definitiva.

- **Garantia e Substituição de Peças:** A empresa contratada garantirá a qualidade das peças fornecidas e dos serviços prestados. Caso as peças apresentem defeitos de fabricação, o prazo de garantia será estendido pelo período em que as peças estiverem em posse da contratada para correções.

- **Substituição de Peças Defeituosas:** a contratada deve substituir, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da notificação, quaisquer peças que apresentem vícios que as tornem inadequadas para o funcionamento do veículo.

- **Correções e Substituições sem Custo:** em caso de não aceitação das peças durante o recebimento provisório ou definitivo, a contratada deve retirá-las e realizar as correções exigidas ou substituí-las no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

- **Irregularidades e Recusa de Peças:** caso sejam apuradas irregularidades no momento da entrega, as peças podem ser recusadas imediatamente mediante termo correspondente, dispensando o recebimento provisório.

- **Notificação de Irregularidades Pós-Recebimento Provisório:** se após o recebimento provisório for constatado que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará a contratada por escrito para substituir ou complementar as peças no prazo restante indicado.

Observação 1: caso a contratada não substitua ou complemente as peças em desconformidade, o fiscal do contrato fará um relatório circunstanciado para a unidade competente, com vistas à glosa da nota fiscal no valor das peças recusadas ou não entregues, e enviará a nota fiscal para pagamento, retendo cautelarmente o valor correspondente para eventual aplicação de multa.

Observação 2: após a glosa da nota fiscal, o fiscal do contrato providenciará a emissão de nota fiscal para acompanhamento das peças a serem devolvidas e notificará a contratada para proceder à retirada, às suas expensas, no prazo de 60 dias contados do recebimento da notificação.

- **Especificações e Quantidades:** a lista de peças novas e serviços a serem prestados está detalhada no item 9 deste Termo de Referência. As quantidades especificadas são estimativas e podem ser ajustadas conforme necessárias durante o decorrer do conserto, em conformidade com o artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

Este modelo de execução visa assegurar que o processo de manutenção do Carregador Maxloader seja realizado de forma eficiente, com garantia de qualidade e cumprimento das especificações contratuais, proporcionando a plena recuperação do equipamento para as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução dos serviços será conduzida por meio do fiscal do contrato, **Sr. Amilton Luiz Laranjeira – Mecânico**, que será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a prestação dos serviços, a qualidade dos materiais utilizados, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos de entrega.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do contrato, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens licitados, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo o seguinte:

a) a empresa contratada deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, pelo e-mail pmametistadosul@gmail.com que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da contratante;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório a fim de acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) a contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas no instrumento contratual e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) a contratante poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

e) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) no ato do pagamento poderá ser retido o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 1.806/2022.

Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do prestador de serviço será realizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido pelo art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. Esta modalidade se aplica devido à exclusividade da empresa EDM Mecânica e Autopeças LTDA ME, que apresentou um contrato de prestação de serviços de assistência técnica firmado com a fabricante da máquina, Azus Indústria e Comércio de Maq Ltda., que comprova sua exclusividade para a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos da marca Maxloader, incluindo o Carregador Maxloader, placa MAX 934N.

Esse contrato configura a exclusividade da EDM Mecânica e Autopeças LTDA ME para prestar os serviços necessários, tornando inviável a competição e justificando a contratação direta. A documentação fornecida pela empresa, que inclui o contrato de exclusividade, atende plenamente às exigências do § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/21, demonstrando a impossibilidade de escolha de outra empresa para a execução dos serviços, uma vez que a EDM Mecânica e Autopeças LTDA ME é a única autorizada pela fabricante para realizar a manutenção do equipamento em questão

Nesse contexto, com o objetivo de viabilizar a contratação, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme o modelo. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

Declaração emitida pela empresa licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de: Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado; Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do seu período de validade.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total global de **R\$ 35.938,42 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme valores unitários descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO
------	--------------------	----	-----	----------------

1.	Cabo Abertura Capô Externo	UN	01	596,99
2.	Alternador Motor	UN	01	6.748,91
3.	Rótula Articulação	UN	02	487,99
4.	Óleo Motor Diesel	L	20	34,50
5.	Óleo Hidráulico	L	180	37,00
6.	Óleo Diferencial	L	40	51,90
7.	Óleo Transmissão	L	40	48,00
8.	Elemento Filtro de Ar Primário	UN	01	198,90
9.	Elemento Filtro de Ar Secundário	UN	01	241,99
10.	Rótula Cilindro de Direção	UN	04	241,99
11.	Pastilha de Freio Estacionário	UN	01	352,33
12.	Filtro Separador com Sensor	UN	01	331,26
13.	Filtro Combustível	UN	01	206,85
14.	Filtro Óleo Motor	UN	01	202,66
15.	Filtro de Óleo da Transmissão Retorno	UN	01	541,99
16.	Filtro de Óleo da Transmissão Sucção	UN	01	585,00
17.	Fechadura Capô Interna	UN	01	849,90
18.	Fluido de Freio	UN	02	67,20
19.	Aditivo Concentrado		06	69,55

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QTE	VALOR UNITÁRIO
20.	Lavagem	UN	01	650,00
21.	Lavagem Radiador	UN	01	520,00
22.	Lubrificação	UN	01	200,00
23.	Mão de Obra Técnica Preventiva	UN	01	950,00
24.	Remover/Instalar Chicote Motor	UN	01	420,00
25.	Remover/Instalar Rótulas Pino Articulação	UN	02	550,00
26.	Remover/Instalar Fechadura e Cabo Capô	UN	01	600,00
27.	Remover/Instalar Radiador	UN	01	850,00
28.	Remover/Instalar Rótulas Cilindro Direção	UN	04	230,00

29.	Remover/Instalar Chicote Principal Cabine	UN	01	450,00
30.	Revisar Chicote Motor	UN	01	910,00
31.	Revisar Chicote Principal Módulo Eletrônico	UN	01	1.870,00
32.	Scanner	UN	01	1.800,00

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária, conforme Decreto Executivo nº 2.080/2024:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2.064 Manutenção da Malha Rodoviária

3.3.90.30.00.00.00.00 1500 Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 1500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ametista do Sul – RS, 08 de agosto de 2024

ANTÔNIO MOACIR TONET
Secretário Municipal de Obras e Viação

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal